

LEI N°. 83/2010

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piau aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) a seguinte dotação no Orçamento da Prefeitura Municipal de Piau:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
02.01	GABINETE E SECRETARIA
02.01.00	GABINETE E SECRETARIA
04.	ADMINISTRAÇÃO
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.023	GESTÃO EXECUTIVA/ADMINISTRATIVA
04.122.023.10049	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO
4.4.9.0.61	Aquisição de Imóveis.....R\$ 12.500,00

Art. 2° - Para atender o disposto do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal, autorizado utilizar como fontes de recursos:

I - O cancelamento de dotações do orçamento vigente, em atendimento ao § 1 ° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme abaixo.

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
02.04	SECRETARIA DE OBRAS
02.04.00	SECRETARIA DE OBRAS
15.	URBANISMO
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.016	POLÍTICA MUNICIPAL DE INFRAESTR. E SERV. URBANOS
15.451.016.10022	AQUISIÇÃO DE VEICULOS
4.4.9.0.52	Equipamento e Material Permanente..... R\$ 12.500,00

Art. 3º - Fica devidamente incluída na Lei nº 48, de 28 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o exercício financeiro de 2010 e na Lei nº 49 de 28 de outubro de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, a seguinte Ação:

Programa 023:	Gestão Executiva! Administrativa
Descrição:	Aquisição de Imóvel Público
Tipo:	Projeto
Produto:	Imóvel adquirido
Unidade de Medida:	Unidade
Meta Física:	2010/2010 - 01

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação.

Piau - MG, 24 de novembro de 2010.

Rogério Lopes de Castro
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Em 25 de outubro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piau
Senhores Vereadores

Para adequação da Lei aprovada por esta Egrégia Casa (Lei nº 78/2010 de 20 de outubro de 2010).

Subscrevemo-nos com apreço e muita consideração.

Atenciosamente.

Rogério Lopes de Castro
Prefeito Municipal